



Câmara Municipal de Prata-PB

"Casa Jesu de Queiroz Ramos"

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

DE 08 A 00

E 30/04/2025 às 10:42 Horas

  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

MENSAGEM Nº014/2025.  
Projeto de Lei n.º 014/2025.

À Sua Excelência o Senhor.  
**PEDRO ESTEVÃO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Prata  
"Jesu de Queiroz Ramos"

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação, o Projeto de Lei que **REVOGA A LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA n.º 240/2020, de 06 de Maio de 2020. QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DA ÁREA QUE ESPECIFICA AO SENHOR ANASTACIO WAGNER SOUSA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A concessão de Direito Real de Uso, de que trata este Projeto de Lei, far-se-á a título oneroso, e servirá exclusivamente ao uso comercial pelo concessionário e será revogada se for conferida ao imóvel destinação diversa da estabelecida, como também, não podendo ser desmembrado, onerado, transacionado, penhorado, hipotecado, constituído em servidão, sob pena de retomada do imóvel, tonando-se nula a presente concessão de que cuida este Projeto de Lei.

Assim sendo, espero, por parte desta Casa Legislativa, a aprovação desta matéria.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, 28 de abril de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA:07261163430  
Assinado de forma digital por GENIVALDO FERNANDES DA SILVA:07261163430  
Dados: 2025.04.28 11:25:07 -03'00'

**GENIVALDO FERNADES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

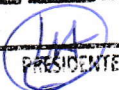
Câmara Municipal de Prata

"Casa Jesu de Queiroz Ramos"

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

DE 08 A 00

E 30/04/2025 às 10:42 Horas

  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Projeto de Lei Municipal Ordinária nº 014/2025, de 28 de abril de 2025.

**REVOGA A LEI 240/2020 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DA ÁREA QUE ESPECIFICA AO SENHOR ANASTACIO WAGNER SOUSA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, encaminha ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei para apreciação:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **REVOGAR A LEI 240/2020, QUE DESAFETA E CONCEDE O DIREITO REAL DE USO** de uma parte da área destinada originariamente para Praça Pública que especifica ao Senhor **ANASTACIO WAGNER SOUSA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.748.924 SSP-PB, e do CPF/MF nº 082.157.144-39, avaliada em R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais), correspondente a 1000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) a com a seguinte descrição:

“Um imóvel urbano municipal de Área institucional, que integra o **SISTEMA VIÁRIO DE CONTORNO DE ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO**, constitui por uma gleba desmembrada de 20,88 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados e oitenta e oito centésimos metros quadrados), situado na Avenida Ananiano Ramos Galvão, s/n, no Município de Prata, tendo as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte com a Avenida Ananiano Ramos Galvão que mede 4,59 m (quatro metros e cinquenta e nove centímetros); Ao Sul com a Avenida Ananiano Ramos Galvão que mede 4,59 m (quatro metros e cinquenta e nove centímetros); Ao Leste com a Área Verde de Espaços Livres da Praça que mede 4,55 m (quatro metros e cinquenta e cinco centímetros) e Ao Oeste com Área Verde de Espaços Livres da Praça que mede 4,55 m (quatro metros e cinquenta e cinco centímetros).”

**Art. 2º** - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei servirá exclusivamente ao uso comercial pelo concessionário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**Art. 3º** - A concessão de Direito Real de Uso, de que tratava esta Lei, seria revogada se force conferida ao imóvel destinação diversa da estabelecida no art. 2º desta Lei, sem qualquer tipo de indenização ao concessionário.

**Art. 4º** - O terreno a que se refere o art. 1º desta Lei não poderia ser desmembrado, onerado, transacionado, penhorado, hipotecado, constituído em servidão, sob pena de retomada do imóvel, tornando-se nula a presente concessão de que cuida esta Lei.

**Art. 5º** - A concessão de Direito Real de Uso, de que tratava esta Lei, far-se-á a título oneroso, na percentagem de 5% (cinco por cento) incidente sobre a avaliação do imóvel, descrito no art. 1º desta Lei, devidamente atualizada e convertida em Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM, a ser paga anualmente pelo concessionário, por prazo de 30 (trinta) anos, conforme preceitua a Legislação Federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, 28 de abril de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA  
SILVA:07261163430

Assinado de forma digital por GENIVALDO  
FERNANDES DA SILVA:07261163430  
Dados: 2025.04.28 11:24:48 -03'00'

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ/MF 09.074.113/0001-06

OFÍCIO GP N.º072/2025

De 28 de abril de 2025.

Ao Excelentíssima Senhor  
Vereador **PEDRO ESTEVÃO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Prata  
PRATA – PB.

**ASSUNTO: SESSÃO DE INTERESSE EMINENTE**

Ao cumprimentá-la, na forma do inciso IX, do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, venho respeitosamente solicitar a Vossa Excelência apreciação dos Projetos de Lei em epígrafe para deliberar sobre a seguinte matéria, a qual encaminha em observância ao Art. 45, da Lei Orgânica do Município.

ATO	EMENTA
Projeto de Lei nº 014/2025, de 28 de abril de 2025.	<b>REVOGA A LEI 240/2020 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DA ÁREA QUE ESPECIFICA AO SENHOR ANASTACIO WAGNER SOUSA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>

Considerando a urgência que o caso requer, espero poder contar com a boa acolhida de Vossa Excelência e dos nobres Pares desse Excelso Poder, aproveitando o ensejo para reiterar votos de apreço, estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

GENIVALDO FERNANDES  
DA SILVA:07261163430

Assinado de forma digital por  
GENIVALDO FERNANDES DA  
SILVA:07261163430  
Dados: 2025.04.28 11:24:27 -03'00'

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*